

LEI Nº 12.055, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026
AUTÓGRAFO Nº 308/2026 – PROJETO DE LEI Nº 319/2026

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a "Semana Municipal das Doulas", a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 18 de dezembro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na primeira parte do inciso IV do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 8 de setembro de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a "Semana Municipal das Doulas", a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 18 de dezembro.

Art. 2º A "Semana Municipal das Doulas" tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre a importância da atuação das doulas no acompanhamento da gestação, do parto, do nascimento e do puerpério;

II – divulgar informações sobre os benefícios do suporte físico, emocional e informativo prestado pelas doulas às gestantes, parturientes e puérperas;

III – incentivar a humanização da assistência ao parto e ao nascimento, em consonância com as políticas públicas de saúde materno-infantil;

IV – estimular o diálogo entre profissionais da saúde, doulas, gestantes, instituições de saúde, instituições de ensino e a sociedade civil acerca das boas práticas de atenção ao parto e ao nascimento;

V – fortalecer ações educativas voltadas à promoção da saúde materna, neonatal, ao aleitamento materno e ao respeito aos direitos da gestante, da parturiente, da puérpera e do recém-nascido; e

VI – incentivar a valorização e o reconhecimento da atuação das doulas como integrantes da rede de apoio ao ciclo gravídico-puerperal.

Art. 3º Durante a "Semana Municipal das Doulas" podem ser promovidas ações educativas, informativas e de conscientização, tais como:

I – campanhas publicitárias e informativas sobre a atuação das doulas e os benefícios da assistência humanizada à gestação, ao parto, ao nascimento e ao puerpério;

II – palestras, seminários, rodas de conversa, encontros educativos e debates com profissionais da saúde, doulas, gestantes, puérperas e seus familiares;

III – distribuição de materiais informativos sobre gestação, parto, nascimento, puerpério, aleitamento materno, direitos da gestante e da parturiente e boas práticas obstétricas;

IV – ações de orientação em unidades de saúde, maternidades, instituições de ensino, centros comunitários e demais espaços públicos;

V – caminhadas, mobilizações e outras ações comunitárias de conscientização sobre a importância da assistência humanizada à gestação, ao parto, ao nascimento e ao puerpério;

VI – eventos voltados à promoção da humanização da assistência ao parto, ao fortalecimento da saúde materno-infantil e à divulgação das boas práticas obstétricas; e

VII – homenagens e ações de reconhecimento às doulas e às instituições que atuam na promoção da assistência humanizada à gestação, ao parto, ao nascimento e ao puerpério.

Art. 4º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei podem ser obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada, instituições de ensino, entidades da sociedade civil ou outras esferas governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de setembro de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 67.574/2026 (“ACFL”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AD7-85C5-2744-CC54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 09/09/2026 15:24:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 09/09/2026 17:58:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/2AD7-85C5-2744-CC54>